



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

pregao@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Licitação para eventual Aquisição de Medicamentos para atender as demandas das Unidades de Saúde, Hospital e Farmácia Cidadã Municipal na utilização de medicamentos para procedimentos médicos e cirúrgicos e para distribuição, sendo estes setores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 05/01/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:32 horas do dia 05/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 05/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, por intermédio do Setor de Licitações do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.pinheiros.es.gov.br** e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto eventual Aquisição de Medicamentos para atender as demandas das Unidades de Saúde, Hospital e Farmácia Cidadã Municipal na utilização de medicamentos para procedimentos médicos e cirúrgicos e para distribuição, sendo estes setores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

P/A: 010001.1030101202.085 – MANUT. DOS SERV. MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONT. C/ REC. PAB

FICHA 0046 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS

FICHA 0102 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE

P/A: 010001.1030101302.088 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

FICHA 0118 – 33903000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS

FICHA 0102 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE

E OUTROS RECURSOS

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar da licitação as empresas interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1 Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2 Servidor ou dirigente do(a) Município de Pinheiros-ES.

4.3.3 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 As sociedades empresárias:

4.3.4.1 que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2 que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3 que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

4.3.4.4 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e tenham recebido suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração pública de qualquer esfera Federal ou impedimento de contratar a Administração, no Âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fulcro no Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;

4.3.4.5 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6 que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Pinheiros-ES, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8 estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9 reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

5.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **falecom@portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Município de Pinheiros - ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O Pregão será conduzido pela Pregoeira do Município de Pinheiros-ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 123/2006, e suas alterações.

7. DA COTA RESERVADA:

7.1. O Certame não terá cota reservada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), e em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, mercado produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital.

Pedimos informar as marcas a ser oferecido, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10. DA DISPUTA

10.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ultimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa

11. DO EMPATE:

11.1. Consideram-se empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;

11.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.1.7. O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes;

11.2.6. Sorteio.

11.3. Na hipótese e empate dos itens exclusivos de ME s e EPPs, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02(duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.2.2. Após o cumprimento do item 13.2, o pregoeiro fará Diligência (solicitação para que a vencedora, encaminhe a proposta documental assinada pelo representante legal, conforme abaixo:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2, ou 13.2.2 ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13.2.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;

a.2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço e a DRE, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e autenticadas pela Junta Comercial, no qual estejam mencionados expressamente o Termo de Abertura e Encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço e a DRE se achem regularmente transcritos;

a.3) As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na aliena a.2.

b) Planilha demonstrativa dos índices contábeis, assinada por profissional habilitado (sócio ou pessoas com poderes) e responsável pela contabilidade da empresa, devendo índices alcançar os seguintes indicadores:

• Índice de Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ = maior ou igual a 1,00

• Índice de Liquidez Geral: $\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$ = maior ou igual a 1,00

• Índice de Solvência Geral: $\frac{AT}{PC+PNC}$ = maior ou igual a 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

onde,

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

GE = Grau de Endividamento;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total;

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida.

c) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial (concordata), expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante dentro do seu prazo de validade, caso a Certidão não tenha data de validade deverá ter sido emitida até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

d) Declaração assinada pelo representante legal, que oferece como garantia do Contrato uma das modalidades contidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, citando qual a garantia que será oferecida e equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para garantia do contrato.

14.2.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.3.1 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.3.2.1 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

14.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante entregue mercadoria compatível como o objeto desta licitação

14.3.5 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÃO DE INODEINIDADE.

14.3.5.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

14.3.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

14.4 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

14.5 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.5.1. Se alguns documentos exigidos forem exigidos para complementação de habilitação, deverão ser enviados em até 02(duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura de Pinheiros-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 14.2.1, II, e 14.3.3, I).

14.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15 DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

17.3. Será celebrado contrato, para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. O Fundo Municipal de Saúde será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do contrato, e o fiscal será indicado pelo Secretário da pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos aos seguintes limites:

b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;

b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento em caso de atraso na entrega ou execução;

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;

c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) Caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.

19.2. O Fundo de Saúde da Prefeitura de Pinheiros aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

19.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Fundo de Saúde da PMP.

19.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

19.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

19.8 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

19.9 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

19.10 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 18.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

19.11 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

20.1 O período de vigência do presente instrumento, será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

20.2 O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

21 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

21.1 O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

21.2 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

22 DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

22.1 A licitante vencedora, será convocada para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

22.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

22.3 As Ordens de Fornecimento serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerentes.

22.4 No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade do contrato, não atender a exigência do item anterior (21.2), desatender ao disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar entregar os materiais, objeto desta licitação, sofrerá sansão prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Fundo de Saúde do Município de Pinheiros poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiros.

23.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9. O Foro da Comarca de Pinheiros, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), pelo e-mail: **pregao@pinheiros.es.gov.br**.

23.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pinheiros, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e também na página www.pinheiros.es.gov.br – Transparência – Licitação.

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Pinheiros, sito ao Avenida Agenor Luiz Heringer, 231 - Centro - CEP: 29.980-000 - Pinheiros -ES.

24.ANEXOS:

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.3. ANEXO II - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

24.1.4. ANEXO III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

24.1.5. ANEXO IV - Minuta de contrato;

Pinheiros (ES), 23 de dezembro de 2022.

Ivan Domingos Silvestre

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

1. OBJETO

Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as demandas das Unidades de Saúde, Hospital e Farmácia Cidadã Municipal na utilização de medicamentos para procedimentos médicos e cirúrgicos e para distribuição, sendo estes setores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

2. DO OBJETIVO

Cumprir o que determina a constituição, o que rege o Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Promover um atendimento humanizado, acolhedor, com acesso e resolutivo aos usuários do sistema de Saúde Municipal e propiciar aos servidores um ambiente com condições para que realizem suas atividades, dando continuidade aos serviços do SUS.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades da Farmácia Básica, Unidades de Saúde e Hospital de Pinheiros, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim aos dispositivos da Lei 12.401, 28 de Abril de 2011, que trata do fornecimento de medicamentos no âmbito do SUS através de políticas públicas pré-definidas pelo Sistema Único de Saúde, regulamentado posteriormente pelo Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 e Portaria 2.928, em 12 de dezembro de 2011.

Trata-se de medicamentos a serem utilizados no Hospital, Unidades de Saúde e distribuição gratuita a população na Farmácia Cidadã, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo, para suprir a demanda de 12 meses, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente do Hospital, Unidades de Saúde e Farmácia Cidadã.

Estas aquisições visam atender as demandas dos pacientes para tratamento e prevenção de doenças, atendendo assim aos usuários do sistema único de saúde do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

município de Pinheiros.

4. DOS ITENS

MEDICAMENTOS HOSPITALARES 2022/2023			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1.	2.000	Amp	Ácido tranexâmico 50mg/ml, via endovenosa. Uso adulto e pediátrico – apresentação em caixa com 05 ampolas de 5ml
2.	100	Amp	Adenosina 3mg/ml, solução injetável - ampola 2ml
3.	200	Galão	Água destilada para Autoclave - galão 05 litros. Registro Anvisa
4.	30.000	Amp	Água bidestilada estéril para diluente de injeção - ampola plástica 10ml. Apresentação em caixa com 200 ampolas
5.	700	Amp	Aminofilina 24mg/ml - ampola 10ml, uso IV
6.	50	Amp	Amiodarona 50mg/ml - ampola 3 ml
7.	1.000	Frasco ampola	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 1g + 200mg , pó para solução injetável. Frasco ampola. Uso EV
8.	200	Frasco ampola	Ampicilina Sódica 1g. Uso adulto e pediátrico, uso IM/IV, pó para solução injetável
9.	200	Frasco ampola	Ampicilina sódica 500mg uso intramuscular /intravenoso IM/IV, pó para solução injetável
10.	06	Frasco	Antisséptico Bucal, frasco com 250ml de gluconato de clorexidina AL 0,12%
11.	400	Frasco Ampola	Benzil penicilina potássica 5.000.000UI/5ml pó para solução injetável
12.	500	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola 10ml
13.	100	Frasco	Bicarbonato de Sódio 8,4%, frasco com 250ml. Uso endovenoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

14.	300	Drágea	Bisacodil 5mg
15.	200	Frasco	Brometo de Ipratropio solução para inalação 0,25mg/ml – frasco com 20ml
16.	5.000	Ampola	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml, solução injetável IM/IV, uso adulto/pediátrico
17.	10.000	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona sódica 0,05g+2,5g – ampola 5ml
18.	1.000	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável IM/IV/SC, uso adulto e pediátrico. Ampola de 1ml
19.	10	Frasco	Carvão vegetal ativado pó P.A. – frasco com 50g
20.	500	Frasco ampola	Cefalotina sódica 1G - pó para solução injetável, uso IV
21.	1.000	Frasco-ampola	Cefazolina sódica 1G - pó para solução injetável, uso IV
22.	9.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona sódica 1G - uso IV, pó para solução injetável
23.	5.000	Frasco - ampola	Cetoprofeno 100mg - pó líofilo p/ injetável
24.	300	Bolsa	Ciprofloxacino 200mg/100ml. Bolsa 100ml
25.	50	Ampola	Citrato de fentanila - equivalente a 50mcg/ml de fentanila base, ampola de 10ml uso IM, EV
26.	500	F/A	Claritromicina 500mg – pó para solução injetável
27.	200	Ampola	Cloreto de Potássio 10% - Ampola Estéril 10ml, uso endovenoso
28.	1.000	Ampola	Cloreto de sódio 0,9% 10ml – Ampola Plástica Estéril, uso venoso
29.	1.000	Ampola	Cloreto de sódio 20% 10ml – Ampola Plástica Estéril, uso venoso
30.	13.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% - 100 ml – Sistema Fechado, solução estéril para uso endovenoso. Frasco plástico embalagem rígida, Tipo Blowpack
31.	20.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% - 500 ml – Embalagem sistema fechado com rótulo identificador de paciente e frasco não flexível – Tipo Blowpack, uso endovenoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

32.	10.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% - 250ml - uso externo (uso tópico)
33.	6.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% - 250 ml – Embalagem sistema fechado com rótulo identificador de paciente e frasco não flexível – Tipo Blowpack, uso endovenoso
34.	2.000	Frasco ampola	Cloridrato de Lidocaína 2% - sem vasoconstritor, frasco ampola de vidro com 20ml.
35.	1.000	Amp	Cloridrato de Lidocaína 2% - sem vasoconstritor, ampola de 5ml.
36.	100	Ampola	Cloridrato de bupivacaína 0,5% pesada + glicose 8% - solução injetável 4ml, para raquianestesia. Em embalagem individual esterili Pack.
37.	50	Ampola	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml 10ml - solução injetável IM/IV – Apresentação: caixa com 5 frasco ampola
38.	100	Ampola	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml – ampola 20ml
39.	300	Ampola	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml - ampola 1ml, solução injetável IV
40.	2.000	Ampola	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml - uso IM e IV ampola 2ml
41.	200	Ampola	Cloridrato de Morfina 10mg – ampola 1ml
42.	100	Ampola	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml – solução injetável, ampola de 1ml
43.	4.000	Ampola	Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml – Ampola de 4 ml de solução injetável
44.	300	Ampola	Cloridrato de Petidina 50mg/ml - uso adulto. Ampola 2ml. Uso EV/IM/SC
45.	5.000	Ampola	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml - uso IM e IV. Ampola 2ml
46.	15	Frasco	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftálmica estéril – frasco 10ml
47.	4.000	Ampola	Cloridrato de tramadol 50mg - ampola 2ml
48.	100	Ampola	Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml, ampola de 2ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

49.	400	Ampola	Clorpromazina 5mg/ml - ampola 5ml
50.	50	Unidade	Curativo absorvente de Alginato de Cálcio – tamanho 10x10 cm
51.	50	Unidade	Curativo de Carvão ativado com prata – Tamanho 10,5x 10,5 cm
52.	500	Ampola	Deslanosideo 0,2mg/ml – 2 ml
53.	1.500	Ampola	Diazepam 5mg/ml – ampola 2ml – uso IM ou IV, adulto e pediátrico
54.	5.000	Ampola	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml – uso exclusivo IM
55.	100	Ampola	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 5mg + Glicose 100mg + Frutose 100mg/ml – ampola 10ml. Uso EV.
56.	200	Comp	Dinitrato de Isossorbida 5mg - comprimido sublingual
57.	20.000	Ampola	Dipirona Sódica 500mg/ml – ampola 2ml – uso IM ou IV
58.	20	Ampola	Dopamina 5mg/ml – ampola 10ml
59.	1.000	Unidade	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml – seringa pré-enchida com sistema de segurança. Uso subcutâneo ou intravenoso
60.	500	Unidade	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml – seringa pré-enchida com sistema de segurança. Uso subcutâneo ou intravenoso
61.	200	Ampola	Epinefrina 1mg/ml – ampola 1ml – uso EV/SC/IM
62.	500	Ampola	Etomidato 2mg/1ml – ampola de 10ml
63.	200	Ampola	Fenitoína Sódica 50mg/ml – ampola 5ml – uso IM/IV – adulto e pediátrico
64.	200	Ampola	Fenobarbital 200mg/2ml – uso IM/IV
65.	200	Frasco	Fenoterol 5mg/ml – frasco com 20ml
66.	100	Ampola	Fitomenadiona 2mg/0,2ml - solução injetável Intra Muscular (IM). Ampola 2ml
67.	50	Ampola	Flumazenil 0,5mg – ampola 5ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

68.	300	Ampola	Fosfato de Clindamicina 150mg/ml - ampola de 4 ml. Uso adulto e pediátrico, IM/EV
69.	1.000	Ampola	Fosfato dissódico de Dexametasona 2mg/ml - ampola 1ml. Uso adulto, uso EV/IM
70.	4.000	Ampola	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg - ampola 2,5ml. USO IM/EV
71.	4.000	Ampola	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml, uso IM ou IV
72.	200	Ampola	Gentamicina 20mg/ml - uso EV/IM, ampola 2ml
73.	200	Frasco	Glicerina 12% + equipo frasco 500ml – para uso retal – clister
74.	400	Ampola	Glicose hipertônica 25% - ampola plástica 10ml
75.	800	Ampola	Glicose hipertônica 50% - ampola plástica 10ml
76.	100	F/A	Glucagon 1mg(1UI) – frasco ampola + seringa com diluente
77.	100	Ampola	Gliconato de cálcio 10% - solução injetável, ampola 10ml, uso IV
78.	200	Ampola	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg – ampola de 4ml. Apresentação: caixa com 50 ampolas
79.	200	Ampola	Haloperidol 5mg/ml, ampola 1ml – solução injetável, uso IV/IM
80.	2.000	Ampola	Heparina sódica 5000 U.I/0,25ml. Uso subcutâneo, adulto e pediátrico
81.	200	Comp	Hidralazina 50mg
82.	300	Ampola	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml ampola 1ml – solução injetável. Uso IM/EV
83.	2.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 100mg - uso IV/IM, pó para solução injetável
84.	3.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 500mg - uso IV/IM, pó para solução injetável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

85.	06	Ampola	Imunoglobulina anti-RHO (D) 300mg+200mcg ampola 2ml
86.	20	Unid	Iodopolvidona a 2,5% - solução oftálmica. Frasco com 5ml
87.	800	Tubo	Lidocaina gel 2% - tubo 30g
88.	20	Frasco	Manitol 20% 250ml - solução injetável
89.	50	Ampola	Metilergometrina (maleato) 0,2mg/ml – ampola 1ml, uso SC/EV/IM, uso adulto
90.	50	Frasco	Metronidazol 0,5%, 5mg/ml, injetável- frasco 100ml. Uso intravenoso, adulto e pediátrico
91.	2.000	Ampola	Midazolam 5mg/ml - ampola 3ml
92.	1.000	Ampola	Midazolam 5mg/ml - ampola 10ml
93.	10	Frasco	Nifedipina cápsula mole 10mg – frasco com 30 capsulas
94.	200	Ampola	Nitroglicerina 50mg/10ml, ampola 10ml, via endovenosa. Apresentação: caixa com 10 ampolas de 10ml
95.	200	Ampola	Nitropusseto de Sódio 25mg/ml, ampola 2ml, via endovenosa
96.	20	Frasco	Nitrato de prata 1% solução oftálmica - frasco 2ml
97.	20	Frasco	Óleo mineral + Agar Agar + picossulfato de sódio, emulsão oral – 240ml
98.	2.000	f/a	Omeprazol 40mg injetável – frasco ampola
99.	50	Ampola	Ocitocina 5UI/ml, 1ml – solução injetável
100.	3.000	F/a	Penicilina benzatina 1.200.000UI/5ml, pó para suspensão injetável – uso IM
101.	300	F/a	Penicilina procaína + potássica 100.000 + 300.000UI, suspensão injetável
102.	150	Comp	Piperidolato + Hesperidina + Ácido Ascórbico 100+50+50mg (apresentação em caixa com 30 drágeas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

103.	900	Tubo	Pomada de Colagenase 0,6 UI SEM cloranfenicol 30g
104.	2.000	Ampola	Prometazina 25mg/ml – ampola 2ml, uso adulto, IM/IV
105.	300	Comp	Propatilnitrato 10mg
106.	4.000	Frasco	Ringer lactado 500 ml. Embalagem sistema fechado, com rótulo identificador de paciente e frasco npa flexível, tipo Blowpack, uso endovenoso
107.	6.000	Frasco	Ringer simples 500 ml. Embalagem sistema fechado, com rótulo identificador de paciente e frasco npa flexível, tipo Blowpack, uso endovenoso
108.	1.000	Ampola	Sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg - contendo 100mg ferro III - ampola 5ml , uso EV.
109.	1.000	Frasco	Solução oleosa para uso tópico (tratamento de feridas). De origem vegetal (forma farmacêutica oleosa de consistência líquida), constituída de ácidos essenciais (AGE), vitamina A, vitamina E e lecitina de soja. Que possua certificado de boas práticas de fabricação e controle pela Anvisa, estando inserida na classificação de Risco III (utilizável em pele íntegra e lesionada). Frasco com 200 ml.
110.	5.000	Frasco	Soro Glicosado 5% - Frasco 500 ml sistema fechado, frasco rígido tipo Blowpack – uso endovenoso, com rótulo identificador de paciente e gotejamento
111.	500	Frasco	Soro Glicosado 5% - Frasco 100 ml sistema fechado, frasco rígido tipo Blowpack – uso endovenoso
112.	300	F/A	Succinato Sódico de Metilprednisolona 125mg – pó para solução injetável
113.	100	F/A	Suxametônio 100mg (cloreto de suxametônio anidro)
114.	1.200	Bisnaga	Sulfadiazina de prata 50g
115.	50	Ampola	Sulfato de Amicacina 250 mg/ml – ampola 2ml
116.	100	Ampola	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml – ampola 1ml, via de administração IM/IV/SC
117.	100	Ampola	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml. Solução injetável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

			uso IM/IV. Adulto e pediátrico
118.	50	Ampola	Sulfato de magnésio 10% - ampola 10ml – uso EV
119.	100	Ampola	Sulfato de magnésio 50% - ampola 10ml – uso IM/EV
120.	50	Ampola	Sulfato de Salbutamol 0,5mg/ml - ampola de 1ml solução injetável IM/IV/SC
121.	300	Ampola	Tartarato de Metoprolol 5mg (1mg/ml), ampola de 5ml
122.	1.000	Ampola	Vitamina C 100mg/ml solução injetável – ampola 5ml, uso IM/IV
123.	4.000	Ampola	Vitamina do complexo B, polivitaminico, ampolas de 2ml. Uso EV
124.	15	Frasco	Vitelinato de prata 10% solução oftálmica, frasco 5ml
MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA 2022/2023			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
125.	12.000	Comp.	Aciclovir 200mg – Cartelas fracionáveis
126.	3.000	Bisnaga	Aciclovir 50mg/g creme – bisnagas com 10g
127.	350.000	Comp.	Ácido Acetilsalicílico 100mg
128.	90.000	Comp.	Ácido Fólico 5mg
129.	30.000	Cáps.	Ácido Valpróico 250mg – Frascos com 50 cápsulas
130.	1.000	Frasco	Ácido valpróico 250mg/5ml – Xarope – Frasco com 100ml com copo dosador
131.	20.000	Comp.	Albendazol 400mg – Cartelas fracionáveis
132.	2.000	Frasco	Albendazol 40mg/ml - Suspensão oral – frascos com 10ml
133.	6.000	Comp.	Alendronato de Sódio 70mg – caixas com 4 comprimidos
134.	10.000	Comp.	Amiodarona, cloridrato 200mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

135.	90.000	Comp.	Amitriptilina 25mg
136.	30.000	Comp.	Amitriptilina 75mg
137.	1.500	Frasco	Amoxicilina + Clavulanato 250mg/5ml + 62,5mg/5ml - Pó para suspensão oral + frascos com 75ml após reconstituição + Copo Dosador
138.	20.000	Comp.	Amoxicilina + Clavulanato 500mg + 125mg – comprimidos revestidos
139.	4.000	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml - Pó para suspensão oral – frasco com 60ml após reconstituição + copo Dosador
140.	60.000	Cáps.	Amoxicilina 500mg – Cartelas fracionáveis
141.	90.000	Comp.	Anlodipino, besilato 10mg
142.	130.000	Comp.	Anlodipino, besilato 5mg
143.	100.000	Comp.	Atenolol 50mg
144.	3.000	Frasco	Azitromicina 600mg (200mg/5ml) - Pó para suspensão oral + diluente - frasco com 15ml após reconstituição + seringa dosadora
145.	40.000	Comp.	Azitromicina 500mg – Cartelas fracionáveis
146.	600	Frasco	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose Spray – frascos com 200 doses
147.	700	Frasco	Benzoilmetronizadol 40mg/ml – Suspensão oral – frascos com 100ml + copo dosador
148.	70.000	Comp.	Biperideno, cloridrato 2mg
149.	2.000	Comp	Bissulfato de Clopidogrel 75mg
150.	1.000	Frasco	Budesonida Spray Nasal 32mcg – frascos com 6ml (120 doses)
151.	300.000	Comp.	Captopril 25mg
152.	800	Frasco	Carbamazepina 2% - Suspensão oral – frascos 100ml + copo dosador
153.	90.000	Comp.	Carbamazepina 200mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

154.	60.000	Comp.	Carbonato de cálcio 500mg
155.	40.000	Comp.	Carbonato de cálcio 600 + vitamina D3 400UI – Cartelas com 10 comprimidos cada
156.	30.000	Comp.	Carbonato de Lítio 300mg
157.	50.000	Comp.	Carvedilol 12,5mg
158.	50.000	Comp.	Carvedilol 25mg
159.	60.000	Comp.	Carvedilol 3,125mg
160.	1.500	Frasco	Cefalexina 250mg/5ml – Suspensão oral - frascos com 60ml após reconstituição + copo dosador
161.	50.000	Comp.	Cefalexina 500mg – Cartelas fracionáveis
162.	40.000	Comp.	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg
163.	2.000	Comp	Clobazam 20mg
164.	10.000	Comp.	Clomipramina 10mg
165.	10.000	Comp.	Clomipramina 25mg
166.	1.000	Frasco	Clonazepam 2,5mg/ml - Solução oral gotas – frascos com 20ml
167.	700	Frasco	<u>Cloreto de Sódio 0,9%</u> - Solução nasal gotas - frascos com 30ml
168.	30.000	Comp.	Clorpromazina, cloridrato 100mg
169.	30.000	Comp.	Clorpromazina, cloridrato 25mg
170.	500	Frasco	Dexametasona 0,1mg/ml – Elixir – frascos com 120 ml + copo dosador
171.	3.000	Bisnaga	Dexametasona 1mg/g – Creme – bisnagas com 10 gramas
172.	10.000	Comp.	<i>Dexametasona 4mg</i>
173.	2.500	Frasco	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5ml – Solução oral – frascos com 120ml + copo dosador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

174.	40.000	Comp.	Dexclorfeniramina, maleato 2mg
175.	80.000	Comp.	Diazepam 10mg
176.	40.000	Comp.	Diazepam 5mg
177.	15.000	Comp.	Digoxina 0,25mg
178.	250.000	Comp.	Dipirona 500mg
179.	3.000	Frasco	Dipirona 500mg/ml - Solução oral gotas – frascos com 10ml
180.	5.000	Comp	Doxazosina, mesilato 2mg
181.	120.000	Comp.	Enalapril, maleato 10mg
182.	100.000	Comp.	Enalapril, maleato 20mg
183.	300	Ampola	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de Estradiol 5mg – Injetável Mensal
184.	10.000	Comp.	Espironolactona 100mg
185.	60.000	Comp.	Espironolactona 25mg
186.	50.000	Comp.	Fenitoína 100mg
187.	90.000	Comp.	Fenobarbital 100mg
188.	500	Frasco	Fenobarbital 40mg/ml – Solução oral gotas – frascos com 20ml
189.	4.000	Cáps.	Fluconazol 150mg – Cartelas fracionáveis
190.	90.000	Cáps.	Fluoxetina, cloridrato 20mg - cartelas com 10 cápsulas
191.	200.000	Comp.	Furosemida 40mg
192.	5.000	Comp	Gabapentina 300mg
193.	8.000	Comp.	Genfibrozila 600mg
194.	150.000	Comp.	Glibenclamida 5mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

195.	5.000	Comp.	Gliclazida 60mg - comprimidos de liberação prolongada
196.	20.000	Comp.	Haloperidol 1mg
197.	200	Frasco	Haloperidol 2mg/ml – Solução oral gotas – frascos com 20ml
198.	45.000	Comp.	Haloperidol 5mg
199.	1.000	Ampola	Haloperidol decanoato 50mg/ml - Solução injetável – ampolas com 1ml
200.	500.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg
201.	600	Bisnaga	Hidrocortisona 1% - Creme – bisnagas com 30g
202.	800	Frasco	Hidróxido de alumínio 60mg - Suspensão oral – frasco com 100ml + copo dosador
203.	2.500	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml – Suspensão oral gotas com sabor – frascos com 30ml
204.	20.000	Comp.	Ibuprofeno 300mg
205.	150.000	Comp.	Ibuprofeno 600mg
206.	20.000	Comp.	Isossorbida, mononitrato 20mg
207.	4.000	Comp.	Itraconazol 100mg – Cartelas fracionáveis
208.	10.000	Comp.	Ivermectina 6mg - Cartelas fracionáveis
209.	500	Frasco	Lactulose 667mg/ml – Solução Oral – frasco com 120ml + copo dosador
210.	9.000	Cáps.	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg cápsula de liberação controlada – Apresentação em frascos com 30 cápsulas
211.	18.000	Comp.	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg – Apresentação em frascos com 30 comprimidos
212.	12.000	Comp.	Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg
213.	12.000	Comp.	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

214.	6.000	Comp.	Levofloxacino 500mg
215.	300	Cartela	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg – cartelas com 21 comprimidos
216.	21.000	Comp.	Levotiroxina 100mcg – apresentação em caixa com 30 comprimidos
217.	21.000	Comp.	Levotiroxina 25mcg - apresentação em caixa com 30 comprimidos
218.	27.000	Comp.	Levotiroxina 50mcg - apresentação em caixa com 30 comprimidos
219.	40.000	Comp.	Loratadina 10mg
220.	1.500	Frasco	Loratadina 1mg/ml – Xarope – frascos 100ml + copo dosador
221.	700.000	Comp.	Losartana Potássica 50mg
222.	200	Ampola	Medroxiprogesterona 150mg/ml – Injetável Trimestral
223.	300.000	Comp.	Metformina, cloridrato 850mg
224.	10.000	Comp	Metildopa 250mg
225.	30.000	Comp.	Metoclopramida, cloridrato 10mg
226.	50.000	Comp.	Metoprolol, succinato 25mg
227.	60.000	Comp.	Metoprolol, succinato 50mg
228.	1.500	Bisnaga	Metronidazol 100mg/g – Gel vaginal – bisnagas com 50g caixas com 10 aplicadores
229.	20.000	Comp.	Metronidazol 250mg – Cartelas fracionáveis
230.	3.000	Comp.	Morfina, Sulfato 30mg
231.	500	Frasco	Nistatina 100 000UI/ml – Suspensão oral - frascos com 50ml + conta gotas
232.	100	Caixa	Norestiterona 0,35mg - caixas com 35 Comprimidos
233.	500	Frasco	Óleo mineral 100% puro, uso oral (adulto e pediátrico) - frascos com 100ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

234.	300.000	Comp.	Omeprazol 20mg
235.	3.000	Frasco	Paracetamol 200mg/ml – Solução oral gotas com sabor – frascos com 10 ml
236.	200.000	Comp.	Paracetamol 500mg
237.	1.500	Frasco	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml – Suspensão oral – frascos com 60 ml + copo dosador
238.	30.000	Comp.	Prednisona 20mg – Cartelas fracionáveis
239.	10.000	Comp	Prednisona 5mg
240.	40.000	Comp.	Prometazina, cloridrato 25mg
241.	100.000	Comp.	Propranolol, cloridrato 40mg
242.	40.000	Comp.	Risperidona 1mg
243.	50.000	Comp.	Risperidona 2mg
244.	1.000	Frasco	Risperidona 1mg/ml solução oral – frasco com 30ml
245.	10.000	Envelope	Sais para Reidratação – Pó para solução oral – envelopes com 27,9g com sabor
246.	3.000	Frasco	Salbutamol, sulfato Spray 100mcg/dose – 200 Doses/frasco
247.	100.000	Comp.	Sinvastatina 20mg
248.	100.000	Comp.	Sinvastatina 40mg
249.	30.000	Comp.	Sulfametaxazol 400mg + Trimetoprima 80mg – Cartelas fracionáveis
250.	800	Frasco	Sulfametaxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml – Suspensão oral – frasco com 50ml + copo dosador
251.	500	Frasco	Sulfato ferroso 25mg/ml – Solução oral gotas – frascos com 30ml
252.	120.000	Comp.	Sulfato Ferroso 40mg
253.	500	Frasco	Sulfato Ferroso 5mg/ml – Xarope – frasco com 100ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

254.	30.000	Comp.	Tiamina, cloridrato 300mg
255.	10.000	Comp.	Varfarina sódica 5mg
256.	30.000	Comp.	Verapamil, cloridrato 80mg
MEDICAMENTOS RECURSO PRÓPRIO 2022/2023			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
257.	3.000	Comp.	Acetato de noretisterona 10mg
258.	2.000	Sachê	Acetilcisteína 600mg granulado – apresentação em caixa com 16 envelopes de 5g cada
259.	20.000	Comp	Alprazolam 0,5mg
260.	20.000	Comp	Alprazolam 2mg
261.	1.000	Frasco	Ambroxol 15mg/5ml – Xarope infantil – Frascos com 100ml + copo dosador
262.	1.000	Frasco	Ambroxol 30mg/5ml – Xarope adulto – Frascos com 100ml + copo dosador
263.	6.000	Comp.	Aminofilina 100mg
264.	80.000	Comp.	Atenolol 25mg
265.	50.000	Comp.	Bromazepan 3mg
266.	50.000	Comp.	Bromazepan 6mg
267.	40.000	Comp.	Bromoprida 10mg
268.	800	Frasco	Bromoprida 4mg/ml – Solução oral gotas – frasco com 20ml
269.	10.000	Drágea	Butilbrometo de escopolamina 10mg
270.	40.000	Comp.	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg
271.	800	Frasco	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

			sódica 333mg/ml – Solução oral gotas – frascos com 20ml
272.	1.500	Frasco	Carbocisteína 50mg/ml – Xarope – Frascos com 100ml + copo dosador
273.	400	Frasco	Carbocisteína 50mg/ml – Solução oral gotas – Frascos com 20ml
274.	12.000	Comp.	Cetoconazol 200mg – Cartelas fracionáveis
275.	1.000	Bisnaga	Cetoconazol 20mg/g – Creme – bisnagas com 30g
276.	50.000	Comp.	Ciclobenzaprina, cloridrato 10mg
277.	2.000	Comp	Cilostazol 100mg
278.	30.000	Comp.	Cinarizina 25mg
279.	30.000	Comp.	Cinarizina 75mg
280.	1.000	Comp	Citalopram 40mg
281.	80.000	Comp.	Clonazepam 0,5mg
282.	300.000	Comp.	Clonazepam 2mg
283.	40.000	Comp.	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg
284.	70.000	Comp.	Complexo B (suplemento vitamínico) - apresentação em cartelas
285.	300	Frasco	Complexo B (suplemento vitamínico) gotas – frasco com 20ml
286.	1.000	Frasco	Desloratadina 0,5mg/ml xarope – frasco com 100ml, com copo dosador
287.	50.000	Comp.	Diclofenaco potássico 50mg
288.	500	Frasco	Diclofenaco potássico 15mg/ml – frasco 20ml
289.	40.000	Comp.	Domperidona 10mg
290.	400	Frasco	Domperidona 1mg/ml – Suspensão oral – frasco com 100 ml + seringa dosadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

291.	30.000	Comp.	Glimepirida 2mg
292.	40.000	Comp.	Glimepirida 4mg
293.	800	Frasco	Hidroxizina 10mg/5ml – Solução oral – frascos com 100ml + copo dosador
294.	5.000	Comp	Imipramina, cloridrato 25mg
295.	1.500	Comp	Indapamida SR 1,5mg
296.	1.400	Comp	Ivabradina 5mg
297.	50	Cx	Lansoprazol 30mg + Amoxicilina 500mg + Claritromicina 500mg IBP – Caixa com 42 + 28 + 14 cápsulas
298.	20.000	Comp.	Levomepromazina, maleato 100mg
299.	20.000	Comp.	Levomepromazina, maleato 25mg
300.	300	Frasco	Levomepromazina, maleato 4% - Solução oral gotas – frascos com 20ml
301.	5.000	Comp	Mebendazol 100mg
302.	600	Frasco	Mebendazol 20mg/ml – Suspensão oral – frascos com 30ml+copo dosador
303.	50.000	Comp.	Meloxicam 15mg
304.	15.000	Comp.	Metildopa 500mg
305.	15.000	Comp.	Midazolam 15mg
306.	130.000	Comp.	Nifedipino retard 20mg
307.	120.000	Comp.	Nimesulida 100mg
308.	1.000	Frasco	Nimesulida 50mg/ml – Solução oral gotas – frascos com 15ml
309.	1.500	Bisnaga	Nistatina 100.000UI/g – Creme vaginal – bisnagas com 50g + aplicador
310.	10.000	Comp	Oxcarbamazepina 300mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

311.	600	Frasco	Polivitaminico + poliminerais com: Vitamina A - 300UI Tiamina (Vit. B1)– 3mg Riboflavina (Vit. B2) – 3,4mg Piridoxina (Vit. B6) – 10mg Cianocobalamina (Vit. B12) – 12mcg Nicotinamida – 20mg Ácido ascórbico ((Vit. C) – 100mg Colecalciferol (Vit. D3) – 250UI Tocoferol (Vit. E) – 30UI Biotina – 30mcg Ácido fólico – 1mg Pantotenato de cálcio – 10mg Carbonato de cálcio – 250mg Cromo – 25mcg Cobre – 2mg Ferro – 60mg Iodo – 150mcg Magnésio – 50mg Manganês – 5mg Molibdênio – 25mcg Selênio – 25mcg Zinco – 25mg Frascos com 30 comprimidos revestidos
312.	3.000	Comp	Pregabalina 75mg
313.	30.000	Comp	Quelato de ferro 300mg + ácido fólico 5mg + cianocobalamina 15mcg – apresentação em frascos com 60 comprimidos
314.	6.000	Envelope	Saccharomyces boulardii-17, liofilizado 200mg – apresentação em caixa c/ 04 envelopes
315.	1.000	Frasco	Salbutamol 2mg/5ml – Xarope – frascos com 100ml + copo dosador
316.	5.000	Comp.	Secnidazol 1.000mg
317.	100.000	Comp.	Sertralina 50mg
318.	50.000	Comp.	Simeticona 40mg
319.	2.000	Frasco	Simeticona 75mg/ml – Emulsão oral gotas – frascos com 10ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

320.	300	Bisnaga	Tiabendazol 5% - Creme – bisnaga com 45g
321.	20.000	Comp.	Tibolona 2,5mg
322.	800	Bisnaga	Tinidazol 30mg/g + Nitrato de Miconazol 20mg/g – Creme vaginal – bisnaga com 80g + 10 aplicadores
323.	70.000	Comp.	Tramadol 50mg

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Para a entrega dos produtos, às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- Os produtos deverão ser entregues de acordo a Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, de 7h às 10h e 13h às 16h, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;
- o CONTRATADO deverá entregar os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;
- O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;
- Os produtos serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros –ES;
- Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição.

5.3 – Não será admitida recusa de entrega dos produtos em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.4 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos produtos, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local constantes no Termo e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de validade ou de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

6.2 - Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

6.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;

6.7 - Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;

6.8 - Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;

6.9 - Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixados no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.11 - A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.12 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

6.13 - Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.14 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade igual ou maior que dois ano;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

7.2 - Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3 - Fornece as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

7.4 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

7.5 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

- 7.6 - Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7.7 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.8 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.10 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.12 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – A execução da entrega dos produtos será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/ fatura correspondente aos materiais entregues;
- 8.2 – As notas fiscais/ faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo do vencimento os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;
- 8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros – ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 9.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;
- 9.3 – A atestação de conformidade da entrega dos produtos cabe ao servidor designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10 . DAS PENALIDADES

10.1 – Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

11. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

11.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses;

11.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

11.3 – Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO a comprovação que justifique a solicitação;

11.4 - Em caso de reajustamento, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta;

11.5 – Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se á a seguinte fórmula: $PR=V \times L1/L0$, onde: PR= Parcela reajustada; V= valor básico contratual, em real, relativo ao item a ser reajustado; L1: Índice geral de preços – Disponibilidade interna-IGP –MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la), relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços, L0 =Índice geral de preços – Disponibilidade Interna – IGP – MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la, relativo ao mês da data base de preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota fiscal eletrônica (NFE) para a liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

12.2 – Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas;

12.3 – O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais;

12.4 – O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada;

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/202x.

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: FUNDO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS -ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX - Centro - Pinheiros -ES, inscrito no CNPJ: nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na xxxxxxxx – Centro - CEP 29.980-000 – Pinheiros – ES, no dia ____ do mês de _____ do ano de 20xx

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Eletrônico XXX/2022 de XX/XX/201x, processo nº xxxxxxx bem como as Cláusulas a seguir:

d) - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, o Sr. ARNÓBIO PINHEIRO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Pinheiros, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a CONTRATADA, (Sr)a

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as demandas das Unidades de Saúde, Hospital e Farmácia Cidadã Municipal na utilização de medicamentos para procedimentos médicos e cirúrgicos e para distribuição, sendo estes setores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor das vendas efetuadas.

3.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária", na conta descrita na nota fiscal.

4.1.1- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Av. Agenor Luiz Heringer, - Centro – Pinheiros - ES, CNPJ: 10.836.927/0001-10.

4.1.2 - Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 5º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue e aceito.

4.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

4.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos produtos.

4.5 - O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser entregues no Secretaria de Saúde para lançamento no sistema, com o respectivo documento fiscal, e ainda:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS.

4.7 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros.

4.8 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O período de vigência do presente instrumento, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

5.3 – O CONTRATADO, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado, a dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2022 e caso necessário para o exercício de 2023 sob a seguinte classificação funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

P/A: 010001.1030101202.085 – MANUT. DOS SERV. MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONT. C/ REC. PAB

FICHA 0046 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS

FICHA 0102 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE

P/A: 010001.1030101302.088 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

FICHA 0118 – 33903000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS

FICHA 0102 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE

E OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. A licitante vencedora, será convocada para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

7.2 – O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

7.3 – As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

secretarias requerente.

7.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade DO CONTRATO, não atender a exigência do item anterior (7.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I

– Demais Condições, não assinar contrato ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 - ENTREGA DO PRODUTO

8.1.1 – Para a entrega dos produtos, às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo a Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, de 7h às 10h e 13h às 16h, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;

8.1.2 o CONTRATADO deverá entregar os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

8.1.3 O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;

8.1.4 Os produtos serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros –ES;

8.1.5 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição.

8.1.6 – Não será admitida recusa de entrega dos produtos em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

8.1.7 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos produtos, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATADA

9.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local constantes no Termo e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de validade ou de garantia;

9.2 - Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

a embalagens, volumes, etc.

9.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;

9.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

9.6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;

9.7 - Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;

9.8 - Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;

9.9 - Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixados no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

9.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.11 - A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.12 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

9.13 - Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

9.16 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade igual ou maior que dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

10.2 - Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

10.3 - Fornece as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

10.4 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

10.5 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

10.6 - Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

contrato;

10.7 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.8 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.10 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.12 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 - A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos os seguintes limites:

b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;

b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço em caso de atraso na entrega ou execução;

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;

c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

editado, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.

11.2. A PMP aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

11.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pinheiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMP.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

11.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

representes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

13.3 – A atestação de conformidade da entrega dos materiais cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 – É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M da FGV.

14.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação resumida no site do Município, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Pinheiros - ES. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiros - ES, em ___ de _____ de 2022.

Ivan Domingos Silvestre
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADO